

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024

Parte: S ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.086.001/0001-02 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) RENAN DE LIMA SOUZA, Presidente.

Objeto.....: aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN

Contratado.....: S ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.086.001/0001-02, Rua Barão do Rio Branco, 67, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59.655-000.

VALOR.....: previsão do valor total de R\$ 6.386,00 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais).

PRAZO.....: 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Procedimento licitatório: Dispensa de licitação

AREIA BRANCA - RN, 20 de junho de 2024.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 37565850

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 19/2024

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do interessado S

ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.086.001/0001-02, referente à aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

RATIFICO, conforme prescreve art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 20 de junho de 2024.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 82005122

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado S ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.086.001/0001-02, possue todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Areia

Branca/RN, 19 de junho de 2024.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 54345108

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2024

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Formosense ao senhor WALTER LAVOUSIER COSTA em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 67073748

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

TERMO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.05.0001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peças e insumos a serem utilizados nos equipamentos de ar condicionado em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 03.05.0001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: 21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.431.590/0001-87, no valor total de R\$ 49.380,00 (Quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 21450104

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA

PORTARIA DE FISCAL Nº 016/2024 - CMB

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

por fim, considerando a celebração da contratação, originário da Dispensa de Licitação nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 03.05.0001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, matrícula nº 256, ocupante do cargo de Diretora Gestora de Contratos, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa 21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.431.590/0001-87.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Barcelona/RN, 20 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

JOSÉ LÚCIO DA SLVA

Publique-se

Presidente

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 20 de junho de 2024.

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Código Identificador: 61888384

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
DISPENSA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº
1203202401/2024 - DISPENSA Nº 09/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1203202401/2024**

CONTRATO Nº: 1203202401/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 09/2024

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 42630266

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 09/2024, e autorizo a Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento de Botijão de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Câmara Municipal de Barcelona/RN, que tem como escolhida a empresa MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.356.259/0001-51 com sede na Rua Boa Vista, 262, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN - CEP 59.460-000, com o valor total de R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA(O): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.356.259/0001-51 com sede na Rua Boa Vista, 262, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN - CEP 59.460-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento de Botijão de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Câmara Municipal de Barcelona/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 24.520.017/0001-38

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Presidente

Pela/CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº 29.356.259/0001-51

CONTRATADO

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Código Identificador: 60437744

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA 039/ 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO / RN

PODER LEGISLATIVO - CMCRV

CNPJ: 24.528.218/0001-81

PORTARIA Nº 039, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diária sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), no total de R\$ 150,00 (trezentos reais), ao Sr. HUDSON LUIZ ANDRADE BESERRA, portador do CPF nº 052.054.964-36, ocupante do Cargo de motorista da câmara, para fazer face às despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: NATAL-RN

Período de afastamento: 21 de junho de 2024.

OBJETIVO: viagem com servidor da câmara.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

Caiçara do rio do vento/RN, 20 de junho de 2024.

Deputado Federal Benes Leocádio, conforme processo administrativo.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da mesa diretora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 25266621

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
PORTARIA

Portaria nº 012/2024/G.P - Concede recursos a título de diária

EMENTA: Concede recurso a título de transferência de diária ao Gabinete do(a) Sr(a) VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO Câmara Municipal de Campo Grande/RN e, dá outras providências.

Câmara Municipal de Campo Grande/RN, 20 de Junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE /RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica deste Município:

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Presidente da CMCG

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Código Identificador: 04844465

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias a(o) Sr(a) VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO, CPF - 064.642.314-21, RG 21118/SSP/RN e MATRICULA 175-1, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Campo Grande-RN, com endereço a Rua Expedicionário Delmiro Ferreira 41, centro, Campo Grande-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária(s) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em Viagem Administrativa a Cidade de Natal/RN, no dia 24 de Junho de 2024, para tratar de assunto inerente a solicitação de recursos públicos (Emendas Parlamentares), para o município de Campo Grande-RN, junto ao Gabinete do

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA 034/2024, em 20 de junho de 2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prevê Lei Complementar Nº 41, de 20 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 41/2023, que Dispõe da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 033/2024 de 06 de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2024. Edição 1920;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS para ocupar o cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse realizar-se-á no dia 25 de junho de 2024, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de junho de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Vereadora Proponente

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 33858370

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.20.027

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art.75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de portas de vidro, puxadores, janelas e soleira de granito para atender a demanda da Câmara municipal de Doutor Severiano/RN, conforme termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar sua proposta de preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (solicitar via e-mail) e-mail: cmdrseveriano@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Princesa Isabel, Nº 07, Centro – Doutor Severiano/RN, no horário das 07h

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MUSICAL ELETRO SOM EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.681.711/0001-49, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (MESA DE SOM E MICRÓFONE SEM FIO), DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, com o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Doutor Severiano-RN, 20 de junho de 2024

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. ELIAS MARQUES DIAS, Agente de Contratação da Câmara Municipal, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

FRUTUOSO GOMES - RN, 20 de junho de 2024

Sibele Cristina de Castro Souza

Agente de Contratação

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 76466542

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2024062001 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2024062001

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062001

NIGUIÉ VANTIE TOMAZ DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: Niguiê Vantiê Tomaz de Andrade
Código Identificador: 26665558

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2024062001 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062001

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2024062001

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062001

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE SOM (MESA DE SOM E MICROFONE SEM FIO), DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

FORNECEDOR: MUSICAL ELETRO SOM EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.681.711/0001-49

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de junho de 2024

ATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2006001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 11.932.977/0001-63

EMPRESA CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 49.572.307/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2024

CONTRATO: Nº 2006001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.755,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado: 20/06/2024 Vigência: até 31/12/2024

Unidade Orçamentária: 01.101 - Câmara Municipal Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Município de Goianinha/RN12.2

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CNPJ: 11.932.977/0001-63

Alexandre César Veras De Freitas

Contratante

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 49.572.307/0001-56

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

CPF N° 067.000.414-65.

Representante legal do CONTRATADO

Publicado por: Niguiê Vantiê Tomaz de Andrade
Código Identificador: 28171053

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

ATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 013/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 49.572.307/0001-56, no valor total de R\$ 28.755,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Goianinha/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Goianinha/RN, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 68668682

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 58716486

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 030/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024, TIPO: "MAIOR DESCONTO POR ITEM", prevista anteriormente para o dia 24/06/2024, às 09h:10min, cujo objeto é a Formação de Ata de Registro de Preços para o eventual fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações do Termo de Referência. - Anexo I. Encontra-se remarcada para o dia 03/07/2024, às 07h:01min. O adiamento ocorreu pois no momento da inserção no sistema de Portal de Compras Públicas, a licitação foi incluída como exclusiva para ME/EPP. Desta forma, fez-se necessário a republicação e reaprazamento para ratificar os termos. As condições do edital seguem sem alterações, com exceção de suas datas e horas. O presente aviso de republicação substitui o aviso publicado na FECAM/RN em 11 de junho de 2024, conforme Código Identificador: 43206134. O edital e o recebimento da proposta estarão disponível a partir de 21/06/2024, no site [\(084\) 9 9666-2999](https://governadordixseptrosado.rn.leg.br/pagina-inicial/c%C3%A2mara-municipal-de-governador-dix-sept-rosado), ou através do e-mail: licitacaoecompras@governadordixseptrosado.rn.leg.br. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de junho 2024. Patrick César da Costa Rafael - Agente de contratação.

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 47375446

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024 (*)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

CONTRATADO: Barros, Mariz e Rebouças Advogados, sociedade de advogados, inscrita na OAB/RN sob o nº. 237, inscrito no CNPJ nº. 09.199.046/0001-56.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

CONTRATO N° 004/2024

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia/profissional especializado para realização de treinamento, consultoria, objetivando a implantação das alterações trazidas pela Nova Lei de Licitações, Lei 14.133, de 01 de abril de 2024.

Valor da Contratação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Natureza de da Despesa: 3.3.90.35 - Serviço de consultoria

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Assinado: 18 de junho de 2024.

Vigência: 30 dias a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Adriano de Melo Damasceno

CPF: 012.254.624-52

Presidente da CMIM/RN

Contratante

Barros, Mariz e Rebouças Advogados, sociedade de advogados,

Inscrito no CNPJ nº. 09.199.046/0001-56

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

MURILLO MARIZ ~~CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA~~

RG - 1.679.283 - SSP/RN / CPF - 031.498.364-33 / OAB/RN
- 5.691

Sócio Administrativo

Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 46180577

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1906001/2024

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 95, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AMANDA COSTA REZENDE ME, CNPJ: 07.667.922/0001-04, referente à aquisição de material de construção e hidráulico para a adequação da área interna em área gourmete da Câmara Municipal de Lucrécia com a finalidade de reutilizar o espaço disponível com mais funcionalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lucrécia, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

LUCRÉCIA - RN, 20 de junho de 2024.

Kleberson Alves dos Santos

Agente de Contratação

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 65742036

DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 1906001/2024 E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Lucrécia/RN, CNPJ: 10.700.235/0001-40.

Contratado: AMANDA COSTA REZENDE ME, CNPJ: 07.667.922/0001-04.

Objeto: aquisição de material de construção e hidráulico para a adequação da área interna em área gourmete da Câmara Municipal de Lucrécia com a finalidade de reutilizar o espaço disponível com mais funcionalidade.

Valor Global: R\$ 11.634,56 (Onze mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Base Legal: Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2024.

Lucrécia/RN, 20 de junho de 2024.

Assinado por: Romulo Soares Vieira Liberato - Presidente

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 65742036

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2024 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

Capital do Estado Natal/RN, no dia 20 de junho de 2024, para participar do III Encontro das Escolas Legislativas do RN, na Escola da Assembleia Legislativa do RN, em parceria com a FECAM/RN, representando essa Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO - 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS - Chefe de Divisão de Contabilidade e Folha de Pagamento, referente a uma diária para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, , no dia 20 de junho de 2024, para participar do III Encontro das Escolas Legislativas do RN, na Escola da Assembleia Legislativa do RN, em parceria com a FECAM/RN, representando essa Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 19 de junho de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84
-3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 022/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei o DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Maria Goreth de Andrade Silva

CPF.....: 912.455.914-87

Matrícula.....: 0000152-1

Quantidade.....: 1 (Uma Diária)

Valor R\$.....: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Destino.....: Natal/RN.

Assunto.....: Participar da audiência pública sobre "O Ativismo Feminino no Processo Eleitoral e o Combate à Violência de Gênero, realizado pelo TER/RN.

Período.....: 21 de junho de 2024.

Lotação.....: Câmara Municipal

Função.....: vereador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 20 de junho de 2024.

Ostílio Bezerra de Melo

- PRESIDENTE -

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 76427865

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Prestação de serviços de dedetização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaramunicipalpm@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 26 de junho de 2024, às 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 – nova lei de Licitações e contratos

Porto do Mangue/RN, 20 de junho de 2024.

Matheus Kelpy Antonio de Almeida

Ouvidor

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 04071516

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 15/2023

Extrato de termo de primeiro aditivo entre a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN e a empresa AR COMUNICAÇÕES, inscrito no CPF/CNPJ: 42.271.339/0001-72, através da dispensa 12/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos destinados à divulgação dos trabalhos e matérias de interesse da Câmara Municipal de Porto do Mangue. O contrato terá o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Porto do Mangue/RN, 11 de junho de 2024.

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 16222175

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 033/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede diárias ao Vereador RICARDO JOSE DE MEDEIROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador RICARDO JOSE DE MEDEIROS, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com viagem a ser realizada no dia 21/06/2024 e tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal e da coletividade Santanense junto à Secretaria Estadual de Agricultura e Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para dirimir sobre demandas de interesse da comunidade e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 20 de junho de 2024.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 26532222

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: A V COSTA LIMA LTDA, inscrito no CNPJ: 31.650.135/0001-26, com endereço na Rua Martiniano Melo, 61, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PAINEL MDF E LETREIROS EM AÇO INOX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.604,00 (trinta e um mil seiscentos e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 20 de junho de 2024.

Francisco Eduardo da Silva Leite
presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 22341618

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: GEFERSON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428, inscrito no CNPJ: 30.607.646/0001-00, com endereço na Rua 12 R Jose Leite de Melo, 15, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETO INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS TÍPICOS E NECESSÁRIOS AO SERVIÇO (COLA, ACABAMENTOS, ARREMATES, CORDÓES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 20 de junho de 2024.

Francisco Eduardo da Silva Leite
presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 47310874

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.180.620/0001-00, com endereço na Av. Interventor Mario Câmara, 4477, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 9(NOVE) DISPOSITIVOS MÓVEL TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 20 de junho de 2024.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

Francisco Eduardo da Silva Leite
presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 25557646

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 144/2024

PORTRARIA Nº 144/2024

Dispõe sobre o expediente, no dia que especifica, no âmbito interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 73 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a segunda-feira, dia 24 de junho do corrente ano, como sendo o dia dedicado a São João, dentro dos festejos religiosos e culturais do mês de junho, especialmente na região nordeste do país;

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo 028/2024-GP/PMSJM, de 10 de junho de 2024, do Poder Executivo Municipal, dispõe que, em razão dos festejos juninos do "XXXIV São João em São José", a segunda-feira, dia 24 de junho de 2024, é ponto facultativo nas repartições públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna ponto facultativo, no âmbito interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, a segunda-feira, dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024, dentro dos festejos juninos do "XXXIV São João em São José".

Art. 2º. Exetuam-se do disposto nesta Portaria as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de junho de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Vereadora

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 33052302

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: Lictar Serviços e Empreendimentos Ltda, CNPJ. 35.268.088/0001-01.

Objeto: Serviços de levantamento de quantitativos, para a realização do projeto básico para reforma do prédio anexo e da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, como também a contratação de responsável técnico para a realização da fiscalização por parte do órgão Requerente.

Valor global/total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

São José de Mipibu/RN, em 14 de junho de 2024.

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 74330560

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

Contratada: 47.697.679 RITA NATALY PEREIRA DA SILVA,
CNPJ. 47.697.679/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração externa para eventos, para o atendimento das necessidades da câmara municipal de Câmara Municipal de São José de Mipibu, incluindo as decorações de ambientes externo tais como: Decoração para palco, tendas diversas, pórtico de entrada o evento, letreiro luminoso alusivo evento, mesas típicas e para espaço que será apresentado o “podcast pra ocê”, como também para o evento do “Arraia pra Ocê”, dentro das programações do Câmara Cultural.

Valor global/total: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

São José de Mipibu/RN, em 17 de junho de 2024.

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 05477726

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ. 17.340.447/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais de papelaria, destinados ao atendimento das necessidades desta Câmara Municipal de São José de Mipibu.

Valor global/total: R\$ 16.015,00 (dezesseis mil e quinze reais).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

São José de Mipibu/RN, em 20 de junho de 2024.

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 68815404

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ. 17.340.447/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para o atendimento das necessidades da câmara municipal de Câmara Municipal de São José de Mipibu.

Valor global/total: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

São José de Mipibu/RN, em 20 de junho de 2024.

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 88410756

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Contratação Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: M L PARAGUAI, inscrita no CNPJ (MF) de nº 42.038.011/0001-00

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade de artista com reconhecimento regional, para apresentação em show musical, dentro da programação junina do Câmara Cultura, promovido pela Câmara Municipal de São José de Mipibu.

Valor Total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Base Legal: 74, inc. II, da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

São José de Mipibu/RN, em 14 de junho de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 03636782

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Contratação Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: CIA ENCANTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 20.894.613/0001-17

Objeto: Contratação de grupo de artistas circenses, para apresentação temática de festejos juninos, para abrilhantar a programação junina do Câmara Cultura, promovido pela Câmara Municipal de São José de Mipibu.

Valor Total: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Base Legal: 74, inc. II, da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 13 de junho de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 62764443

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO, GERENCIAMENTO E ASSESSORIA À ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN para à Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim desta Câmara Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado DJ ROBERTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 48.793.919/0001-06, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos objetos prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos, conforme prescreve o artigo 62 da lei 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 05 de junho de 2024.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 11110753

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 10/2024

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

jurídico acostado aos autos, para a contratação da D J ROBERTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 48.793.919/0001-06 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO, GERENCIAMENTO E ASSESSORIA À ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 05 de junho de 2024.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 12206734

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

Partes: D J ROBERTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 48.793.919/0001-06 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) THIAGO FREITAS DE CARVALHO, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO, GERENCIAMENTO E ASSESSORIA À

ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.

Contratado.....: D J ROBERTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 48.793.919/0001-06, com sede na Rua Miguel Veras Saldanha, 35, 12 de Junho, Janduís - RN, CEP: 59690-000.

PRAZO.....: 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Valor Total.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SERRA DO MEL - RN, 05 de junho de 2024.

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 87626183

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024.

PROCESSO/CMVSNN/RN N.º 112/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE VÍDEOS, FOTOGRAFIAS E MATÉRIAS INFORMATIVAS DOS ATOS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN.

Em análise ao processo instaurado por solicitação da SECRETARIA GERAL, no uso de suas atribuições, o Presidente a Câmara RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ: Damião Gomes de Araújo ME inscrita no CNPJ sob o nº. 01734880/0001-92, pelo valor global de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e sem reais)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Serra Negra do Norte/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.562/0001-89.

Presidente

VALIDADE: Com início na data de assinatura, e término em 31 de dezembro de 2024.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2024.

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 47183181

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 057/2024

Torna sem efeito as Portarias nº 055 e nº 056, de 19 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar sem efeito as Portarias nº 055/2024 e nº 056/2024, de 19 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 2º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 20 de junho de 2024.

João Maria Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá
CPF: 336.553.244-72

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 34205427

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

Portaria nº 124/2024 – GP

Nomear, por designação, Fiscal e Gestor do Contrato Nº 021/2024, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, por designação, o senhor **Jedson Rodrigues de Azevedo**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.217.944 - 09 e Registro Geral sob o Nº 004.180.472 SSP/RN, para atuar como Fiscal de **Contrato Nº 021/2024** e como Gestor de Contrato, o Sr. **Vinicius Virginio dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 707.856.684 - 03 e Registro Geral sob o Nº 003.535.461 SSP/RN, oriundo da **dispensa de licitação nº 019/2024**, processo administrativo de nº 029/2024, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de sinal de internet**, durante toda a vigência contratual, conforme os preceitos legais da lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 005/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de junho de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 01134671

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



**Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)**

Portaria nº 080, de 22 de junho de 2024

“Declarar a data de 24 de junho de 2024 como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos”

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 10 do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a data 24 de junho de 2024 como ponto facultativo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 20 de junho de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

**Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 32283565**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29.

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado **O GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 983.337/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.671.624-72, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Viela Gaivota, 45, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME - CNPJ/MF n: 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA Vereadora (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 06172784

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE DA VEREADORA MARIA NEUZA
SILVA OLIVEIRA E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA
SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29.**

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado **O GABINETE DA VEREADORA MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.032.444/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.654.024-68, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Jerônimo Rosado, 42, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME - CNPJ/MF n: 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 002/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA Vereadora (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 48866365

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DA VEREADORA MARIA ZULENE DA SILVA E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29.

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado **O GABINETE DA VEREADORA MARIA ZULENE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.045.261/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.715.144-53, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abraão Bessa, 54, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME** - CNPJ/MF n: 21.558.668/0001-29, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 003/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
MARIA ZULENE DA SILVA Vereadora (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 12102584

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **O GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.766.340/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.357.294-88, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Antônio das Graças Machado, 51, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME - CNPJ/MF** nº: 21.558.668/0001-29, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 004/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA Vereador (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 46706041

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO
RAIMUNDO DE ARAÚJO E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ
V. DA SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **O GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 002.363.664/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.427.794-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Araújo, 45, Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME - CNPJ/MF n: 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 005/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO Vereador (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 37346758

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR
MELQUIZEDÉQUE JOSÉ REBOUÇAS BEZERRA E A
EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ:
21.558.668/0001-29.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **O GABINETE DO VEREADOR MELQUIZEDÉQUE JOSÉ REBOUÇAS BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.254.487/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.984.964-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cícero Saldanha, 41, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME - CNPJ/MF n: 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 006/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 006/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
MELQUIZEDQUE JOSÉ REBOUÇAS BEZERRA Vereador (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 45127608

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO
VOARTILLO DA SILVA E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V.
DA SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29.**

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado **O GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO VOARTILLO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.305.683/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.390.684-52, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Neo Tragino, 45, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME - CNPJ/MF nº: 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 007/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
RAIMUNDO VOARTILLO DA SILVA Vereador (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 33002721

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **O GABINETE DO VEREADOR SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.370.344/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.835.674-02, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria dos Santos, 16, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME - CNPJ/MF n: 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 008/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 008/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA Vereador (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 62276053

DIÁRIO OFICIAL

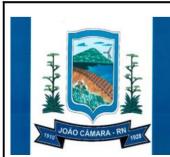
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN
CNPJ:08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:150500001

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, 2024/2024, automóvel tipo passeio, presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Veículo 0km, 2024/2024, automóvel tipo passeio, para 05 passageiros, motorização de no mínimo 1.0, motor álcool e gasolina, câmbio manual ou 05 passageiros, motorização de no mínimo 1.0, motor álcool e gasolina, câmbio manual ou automático no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, constando todos os itens de segurança de acordo com automático no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, constando todos os itens de segurança de acordo com legislação vigente, conforme especificações do CONTRAN próprias para o veículo, emplacamento completo. a legislação vigente, conforme especificações do CONTRAN próprias para o veículo, emplacamento completo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 22/2023

VIGÊNCIA:03 ANOS

VALOR TOTAL:R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00

FONTE: 100

JOÃO CAMARA/RN, 18 de junho de 2024.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE
CPNJ nº 08.587.271/0001-05

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CONTRATADO
CPNJ nº 70.166.350/0001-98

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 68581525

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **ATA**



Estado do Rio Grande do Norte
Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ: 12.993.606/0001- 54

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 10:30, reuniu-se no Plenário Luiz da Silveira Rocha Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, situada na Rua Vicente Barreto, 76, nesta cidade, a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a **Presidência** da Senhora Vereadora **Cleide Santana Dantas da Silva** com a presença dos membros Vereadores **Raimundo Nonato dos Santos Júnior** e **Francisco Erivanaldo Dias Diniz**, A Presidente declarou aberta a reunião, e apresentou aos Vereadores a seguinte matéria para apreciação: **Projeto de Lei do Executivo nº 015/2024 que Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.** Feito isso para o referido Projeto de Lei foi elaborado um **Parecer Favorável** pelos Membros da Comissão presentes, que foi colocado em votação. **O parecer foi aprovado por unanimidade.** Neste interim, a Presidente determinou o encaminhamento do parecer para que o Plenário da Casa proceda o seu regular andamento. Nada mais havendo a tratar, a **Presidente Cleide Santana Dantas da Silva** declarou encerrada a reunião. O **Secretário da Câmara Antonio Ermesom da Silva** (Antonio Ermesom da Silva), redigiu a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos Vereadores presentes.

Salão Nobre de Reuniões Prefeito João de Souza Barreto,

São Francisco do Oeste/RN, 10 de Junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



FECAMRN

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte
Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ: 12.993.806/0001-54

CNPJ: 12.993.606/0001- 54

CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA

PRESIDENTE

Raimundo Santa Rosa Santos exim

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

MEMBRO

François & rice allo zucchero

FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ

MEMBRO

Publicado por:
CICERO GOMES DE FREITAS
Código Identificador: 24651730

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A
EMPRESA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA,
CNPJ nº 21.431.590/0001-87.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Públíco, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ/MF nº 21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Padre Florêncio, nº 22, Centro CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada por **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.687.448 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 017.015.794-64, doravante designada **CONTRATADA**, conforme Procuração acostada aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 03.05.0001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peças e insumos a serem utilizados nos equipamentos de ar condicionado em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo PP 500v 3x2.5mm (100% cobre).	NAMBEI	METROS	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
02	Cilindro de gás r410 - 11 kg.	EOS	UNIDADE	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
03	Kit instalação ar inverter 9000/12000 btus 2m com suporte - 2 metros - tubo de cobre flexível 1/4" já flangeadas, 2 metros - tubo de cobre flexível 3/8" já flangeadas, 2 porcas de 1/4" em latão (colocados na tubulação), 2 porcas de 3/8" em latão (colocados na tubulação, 2 metros - isolamento	OKITY	KIT	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauana.rn.leg.br

camara@barauana.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

	térmico blindado 1/4", 2 metros - isolamento térmico blindado 3/8", 2,60 metros - cabo pp flexivel com 4x1,5mm, 10 metros - fita de pvc branca, 4 parafusos no 8 philips para a fixação da evaporadora, 4 buchas no 8 fu para a fixação da evaporadora, 1 acabamento de parede ø 55mm, 1 par suporte 45 cm de metal (compativel com condensadora redonda e retangular), 4 parafusos com porcas e arruelas do suporte, 4 amortecedores da unidade condensadora, 6 parafusos no 10 sextavados para a fixação do suporte, 6 buchas no 10 fu para a fixação do suporte.					
04	Kit instalação ar inverter 18000/33000 btus 2m com suporte - 2 metros - tubo de cobre flexível 1/4" já flangeadas, 2 metros - tubo de cobre flexível 3/8" já flangeadas, 2 porcas de 1/4" em latão (colocados na tubulação), 2 porcas de 3/8" em latão (colocados na tubulação), 2 metros - isolamento térmico blindado 1/4", 2 metros - isolamento térmico blindado 3/8", 2,60 metros - cabo pp flexivel com 4x1,5mm, 10 metros - fita de pvc branca, 4 parafusos no 8 philips para a fixação da evaporadora, 4 buchas no 8 fu para a fixação da evaporadora, 1 acabamento de parede ø 55mm, 1 par suporte 45 cm de metal (compativel com condensadora redonda e retangular), 4 parafusos com porcas e arruelas do suporte, 4 amortecedores da unidade condensadora, 6 parafusos no 10 sextavados para a fixação do suporte, 6 buchas no 10 fu para a fixação do suporte.	OKITY	KIT	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
05	Kit instalação ar inverter 60000 btus 2m com suporte - 6 metros - Tubo de Cobre flexível 1/4" já Flangeadas, 6 metros - Tubo de Cobre flexível 3/8" já Flangeadas, 2 porcas de 1/4" em Latão (Colocados na Tubulação), 2 porcas de 3/8" em Latão (Colocados na Tubulação), 2 metros - Isolamento Térmico Blindado 1/4", 2 metros - Isolamento Térmico Blindado 3/8", 2,60 metros - Cabo PP Flexível com 4x2,5mm, 10 metros - Fita de PVC branca, 4 Parafusos No 8 Philips para	OKITY	KIT	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

	a fixação da evaporadora, 4 Buchas No 8 FU para a fixação da evaporadora, 1 Acabamento de parede Ø 55mm, 1 Par suporte 45 cm de metal (Compatível com Condensadora Redonda e Retangular), 4 Parafusos com porcas e arruelas do suporte, 4 Amortecedores da unidade condensadora, 6 Parafusos No 10 Sextavados para a fixação do suporte, 6 Buchas no 10 FU para a fixação do suporte.					
06	Suporte split 500mm 07a12 metal (par).	OKITY	UNIDADE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
07	Suporte split 500mm 18a30 metal (par).	OKITY	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
08	Suporte split 500mm 60 metal (par).	OKITY	UNIDADE	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
09	Tubo de cobre 1.4 panqueca 0,79 mm.	COBRESUL	METROS	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
10	Tubo de cobre 3.8 panqueca 0,79 mm.	COBRESUL	METROS	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
11	Tubo de cobre 5.8 panqueca 0,79 mm.	COBRESUL	METROS	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
12	Tubo esponjoso 1.4 bco.	AR TECH	METROS	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
13	Tubo esponjoso 3.8 bco.	AR TECH	METROS	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
14	Tubo esponjoso 5.8 bco.	AR TECH	METROS	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.380,00 (Quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as entregas nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

Baraúna/RN, 20 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 63035686

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **PARECER**



Estado do Rio Grande do Norte
Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ: 12.993.606/0001- 54

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO N° 001/2024

CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA – PRESIDENTE
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR – MEMBRO
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ – MEMBRO

Projeto de Lei n.º 015/2024

Processo CMSFO nº 001/2024

P A R E C E R

Projeto de Lei do Executivo n° 015/2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do **Projeto de Lei do Executivo n° 015/2024** que Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

2- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão analisou o Projeto de Lei nº 015/2024 de autoria do Poder Executivo, e a mensagem a respeito do referido Projeto de Lei, no qual Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Sendo assim, a Comissão apresenta parecer **FAVORÁVEL** à tramitação deste Projeto de Lei nº 015/2024.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

É o PARECER

Salão Nobre de Reuniões Prefeito João de Souza Barreto,

São Francisco do Oeste/RN, 10 de Junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FECAMRN

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



Estado do Rio Grande do Norte
Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59000-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ: 12.993.606/0001- 54

Heide Santana Davina da Silva

CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE

Raimonds Vānags Das Sontan Lusin

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR
MEMBRO

Francisco Enriquillo Dias Diniz
FRANCISCO ENRIQUILLO DIAS DINIZ

FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
MEMBRO

Publicado por:

Publicado por:
CICERO GOMES DE FREITAS

Código Identificador: 43165180

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 365/2023

Contrato nº 023/2023

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 023/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (NOVAS) DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com endereço na Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45, Centro, Extremoz/RN, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, a senhora Damares Sales, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 023/2023, celebrado com a empresa ALANA PRISCILLA DA SILVA, inscrita no 7258830499-CNPJ/MF sob o nº 45.201.965/0001-80, doravante denominada CONTRATADA,

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO nº 023/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 023/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO nº 023/2023 e fundamentado no inciso XII, artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

3. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos possivelmente causados à Administração, se for o caso, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro – C.N.P.J: 12.640.728/0001-67
e-mail: presicmextremoz@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores rela dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 15/12/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por rescindido, a partir de 15/12/2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Extremoz/RN, local de prestação dos serviços, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado por ambas as partes.

Extremoz/RN, 15 de dezembro de 2023.

DAMARES SALES
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
CONTRATANTE

Alana Priscilla da Silva
ALANA PRISCILLA DA SILVA 072588300499
CNPJ: 45.201.965/0001-80
ALANA PRISCILLA DA SILVA
CONTRATADA

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro – C.N.P.J: 12.640.728/0001-67
e-mail: presicmextremoz@gmail.com

Publicado por:
VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 74140680

DIÁRIO OFICIAL

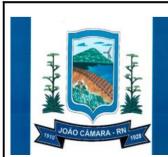
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN
CNPJ:08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:100400001

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: JRR COM. DE DER. DE P. LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum tipo "c"), destinados às demandas da câmara municipal de João câmara, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo da frota veicular.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 22/2023

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL:R\$ 134.190,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00

FONTE: 100

JOÃO CAMARA/RN, 11 de junho de 2024.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE
CPNJ nº 08.587.271/0001-05

JRR COM. DE DER. DE P. LTDA - CONTRATADO
CPNJ nº 07.114.802/0001-71

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 85613608

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
E-mail: equipeplanejamentocmjc@gmail.com
CNPJ 08.587.271/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.

A Câmara Municipal de JOÃO CÂMARA, com sede na Rua- Vereador José Severiano da Câmara Nº 27, Centro - João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.271/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Sr. JOSE GILBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, sob o CPF nº 369.632.594-53, residente e domiciliado à Travessa Domingo Ramos, na Cidade de João Câmara/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo nº 100400001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 22 de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO "C"), destinados às demandas da Câmara Municipal de João Câmara, de acordo com a necessidade de consumo da frota veicular, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
1	Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto	Valor Unit	Valor Total
	GASOLINA	LITRO	21.000	1%	6,39	134.190,00

Sendo o valor mensal será calculado, pegando o valor unitário da gasolina na tabela ANP, dando um desconto de 1%

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, pois a licitação foi com licitante único.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de João Câmara/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
E-mail: equipeplanejamentocmjc@gmail.com
CNPJ 08.587.271/0001-05

3.2. Não houveram órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será de acordo com a legislação vigente, aplicada a matéria.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
E-mail: equipeplanejamentocmjc@gmail.com
CNPJ 08.587.271/0001-05

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCp** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
E-mail: equipeplanejamentocmjc@gmail.com
CNPJ 08.587.271/0001-05

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
E-mail: equipeplanejamentocmjc@gmail.com
CNPJ 08.587.271/0001-05

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
E-mail: equipeplanejamentocmjc@gmail.com
CNPJ 08.587.271/0001-05

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, deverá ser observado o limite 50% (cinquenta) por cento de cada item.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
E-mail: equipeplanejamentocmjc@gmail.com
CNPJ 08.587.271/0001-05

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
E-mail: equipeplanejamentocmjc@gmail.com
CNPJ 08.587.271/0001-05

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

João Câmara, 10 de junho de 2024

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de João Câmara

José Ronaldo de Moraes Costa
Sócio Administrador
JRR COML de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.114.802/0001-71

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 57636350

DIÁRIO OFICIAL

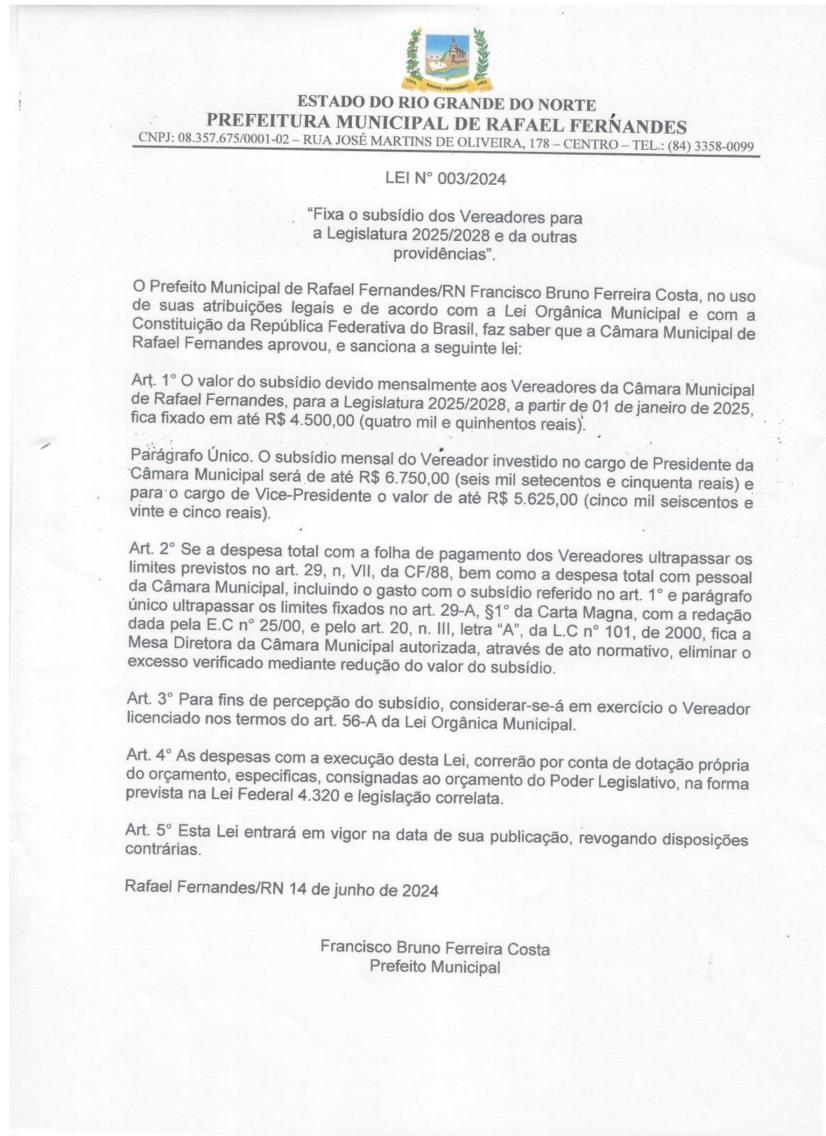
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - LEI



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

17/06/2024 09:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 003/2024

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes/RN Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O valor do subsídio devido mensalmente aos Vereadores da Câmara Municipal de Rafael Fernandes, para a Legislatura 2025/2028, a partir de 01 de janeiro de 2025, fica fixado em até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. O subsídio mensal do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal será de até R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) e para o cargo de Vice-Presidente o valor de até R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Se a despesa total com a folha de pagamento dos Vereadores ultrapassar os limites previstos no art. 29, nº. VII, da CF/88, bem como a despesa total com pessoal da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio referido no art. 1º e parágrafo único ultrapassar os limites fixados no art. 29-A, §1º da Carta Magna, com a redação dada pela E.C nº 25/00, e pelo art. 20, n. III, letra "A", da L.C nº 101, de 2000, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada, através de ato normativo, eliminar o excesso verificado mediante redução do valor do subsídio.

Art. 3º Para fins de percepção do subsídio, considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado nos termos do art. 56-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Rafael Fernandes/RN 14 de junho de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CD107B1D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2024. Edição 3307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/CD107B1D/03AFc0WeA7hGpfwipaWgNqYBmHh-1h_NdeUGhSm2Ehx3hcAQhE_l4gKaX74E... 1/1

Publicado por:

MARIA NEUDA LOPES

Código Identificador: 57471316

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - **TERMO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE: CNPJ: 08.470.890/0001-07
--	--

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	030600001
CREDOR:	EMANUELY SILVESTRE DE SIQUEIRA
CPF/CNPJ:	51.662.201/0001-95
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 3.400,00 (três MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para gerenciar/conduzir o desenvolvimento e a implementação de um projeto de reformulação do layout do portal digital da Câmara Municipal. O propósito central é reestruturar a interface do portal, de modo a otimizar a experiência do usuário, aderindo às diretrizes de acessibilidade e usabilidade preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Através da JARDIM DE ANGICOS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a r a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, deu equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 20 de junho de 2024.

PRESIDENTE CAMARA

JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR

Publicado por:
JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR
Código Identificador: 67183441

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 46/2024 – Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 374/2017, ao Sr. José Jerônimo Pinheiro de Assis, inscrito no CPF/MF nº 000.***.004-**, Vereador presidente dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal - RN, na data de **20 junho de 2024**, já que ele representa a Edilidade, para fins de participação do **III ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS LEGISLATIVAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, de organização pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, por meio da Escola da Assembleia Legislativa do RN – EALRN, cujo tema será o Fortalecimento da Educação Legislativa do Estado, a ser realizado no Holliday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 19 de junho de 2024.

BIANCA EMANUELLY PINHEIRO PONTES
1ª SECRETARIA

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 37521741

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

PORTARIA 47/2024 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 374/2017, a Sra. **BIANCA EMANUELLY PINHEIRO PONTES**, inscrito no CPF/MF nº 106.***.944-**, Vereadora dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento à cidade de Natal - RN, na data de **20 junho de 2024**, já que ela representa a Edilidade, para fins de participação do **III ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS LEGISLATIVAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, de organização pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, por meio da Escola da Assembleia Legislativa do RN – EALRN, cujo tema será o Fortalecimento da Educação Legislativa do Estado, a ser realizado no Holliday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 19 de junho de 2024.

José Jerônimo Pinheiro de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - RN

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 34681541

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CRISTALINA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 48/2024 – Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 374/2017, ao Sr. Clécio de Souza, inscrito no CPF/MF nº 011.**.294.**, Vereador dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento à cidade de Natal - RN, na data de **20 junho de 2024**, já que ele representa a Edilidade, para fins de participação do **III ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS LEGISLATIVAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, de organização pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, por meio da Escola da Asembleia Legislativa do RN – EALRN, cujo tema será o Fortalecimento da Educação Legislativa do Estado, a ser realizado no Holliday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 19 de junho de 2024.

José Jerônimo Pinheiro de Assis Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - RN
--

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 64627544

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CRISTALINA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 49/2024 – Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 374/2017, ao Sr. **Renato Antonio da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 011.***.024-**, Vereador dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento à cidade de Natal - RN, na data de **20 junho de 2024**, já que ele representa a Edilidade, para fins de participação do **III ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS LEGISLATIVAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, de organização pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, por meio da Escola da Asembleia Legislativa do RN – EALRN, cujo tema será o Fortalecimento da Educação Legislativa do Estado, a ser realizado no Holliday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 19 de junho de 2024.

José Jerônimo Pinheiro de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - RN

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 17633261

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **WALTER LAVOUSIER COSTA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

Vereador **ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA**
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **JOSÉ ALEXANDRE NUNES** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

Vereador **ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA**
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **VALQUIRIA DA SILVA COSTA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

Vereador **ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA**
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **MCHELÉNE MARIA RAMOS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **ROSELANY CORTÊS DE CARVALHO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **MARCOS SOUZA SOBRINHO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **ELIONE M^a DE MEIRELES SOUZA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **DANIELA DO NASCIMENTO COSMO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **SERGIO DE OLIVEIRA DA SILVA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **HILDEGARD DIAS DE ARAUJO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **DAYTON HELENO OLIMPIO DOS SANTOS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **RODRIGO DE MELO ARAÚJO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **JOSINALDO SILVA PEDRO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** ao senhor **JOSUEL FERREIRA GOMES** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **GUTEMBERG GOUVEIA DA SILVA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

Vereador **ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA**
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **LUIS CARLOS GOMES DA SILVA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **ARTHUR AFONSO AYRES FILHO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **BRUNO FERREIRA DA SILVA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **RICARDO SERGIO MABUCO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **MARIA ZENEIDE BEZERRA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **FÁTIMA MARIA COSTA SOARES DE LIMA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **LARISSA CAVALCANTI COSTA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **ABRAÃO LINCOLN FERREIRA DA CRUZ** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, de 19 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA SOBRINHO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

Publicado por:
ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 08871308

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **WILANEIDE DA SILVA CAMPOS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DA SILVA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **SIMONE DOS ANJOS OLIVEIRA CAVALCANTE LIMA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038 de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **DOMINGOS HENRIQUE CAVALCANTE LIMA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **LUÍS BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **ALBA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **ITALO PEREIRA DE MELO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **RENATO CÉSAR BATISTA VIERA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **MARIA CONCEIÇÃO MARCOLINO FERREIRA VIEIRA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **MARLUCE FREITAS DANTAS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **MARCONDES FREITAS DANTAS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **AGNALDO HUGO DOS SANTOS XAVIER** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49 de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **LUCAS DANIEL BARBOSA DA SILVA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **SILVIO RIBEIRO DE ARAÚJO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **ADRIANO LUIZ FERREIRA DE SOUZA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

Vereador **ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA**
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 052, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **MARIA DO SOCORRO FÉLIX CORDEIRO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 053, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **ANTÔNIO CORDEIRO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 054, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **CARLYLE DE OLIVEIRA DOURADO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

Publicado por:
ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 40316726

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **GABRIEL PORFIRIO DOS SANTOS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 056, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **WALLAS CÁRIO FERNANDES** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 057, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **ISABELA MARCELINO DOS SANTOS FERNANDES** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 058, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **MARIA BERNADETE DE SOUZA LEITE** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 059, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **FERNANDA LÚCIA DE SOUSA LEITE MORAIS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 060, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **AILTON ALEXANDRE DE SOUZA MENEZES** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **GEISA MARIA DE SOUZA MENEZES** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 062, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **JOVINO JOSÉ SOARES SILVA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 063, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **JUSCIMAR GREGRÓRIO CRUZ** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

Vereador **ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA**
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 064, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **JOÃO MÁRCIO BATISTA DE MORAIS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 065, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **VITOR MAGALHÃES LIBÂNO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 066, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **DEBORA DORNELAS DA SILVA MAUX** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 067, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **FELIPE GUSTAVO BARBOSA MAUX** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 068, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA ESTEVÃO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 069, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **LUIZ CARLOS GUEDES DE LIMA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 070, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 071, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **ARTHUR VILAR DE SOUTO ARAÚJO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 072, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadã Formosense** a senhora **ROUSE MARIA FERREIRA BELO ARAÚJO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 073, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **ARTHUR VILAR DE SOUTO ARAÚJO FILHO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

Vereador **ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA**
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 074, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **JAMES RAMOS DE SANTANA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

**Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n., Centro, Baía Formosa

CNPJ: 40.800.427/0001-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 075, de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Formosense e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Formosense** ao senhor **DYNNO AUGUSTO CAVALCANTI COSTA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

Vereador ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 30811247

DIÁRIO OFICIAL

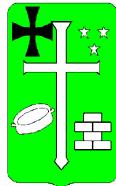
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Bom Jesus
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 - CNPJ: 09.428.392/0001-69
Tel. nº (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Bom Jesus/RN. Contratado: **Alex Sandro Victor do Nascimento, CPF sob nº 700.145.594-63.** Objeto: Prestação do serviço de controlador de acesso de pessoas, no exercício de 2024. Valor: R\$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), a serem pagos em seis parcelas. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura do Contrato: 03/06/2024.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2024.

Lindinaldo Andrade de Lima
CPF nº 671.716.214-72
Vereador – Presidente
Biênio – 2023/2024
CONTRATANTE

Publicado por:

LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 52276574

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1927

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.